



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
[cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) [www.sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br](http://www.sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br)



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 57 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Procurador para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais para o andamento dos serviços jurídicos da Prefeitura, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Procurador.

Art. 2º Fica autorizado Poder Executivo a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) procurador, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º O contratado para o cargo de procurador perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão "11", Nível "I", Classe "A", conforme Lei Municipal nº 804 de 19 de dezembro de 2017, referente à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 5º O preenchimento do cargo dar-se-á por convocação de concurso vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025

*Handwritten signature: Jairo Leal da Silva*



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
[cvdilermundo@hotmail.com](mailto:cvdilermundo@hotmail.com) [www.sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br](http://www.sapl.dilermandodeaguiar.rs.leg.br)




Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação

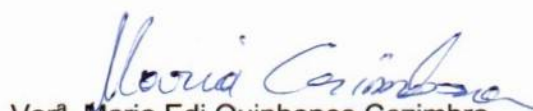


Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.



Ver. Jairo Leal da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores



Ver<sup>a</sup>. Maria Edi Quinhones Cezimbra  
Secretária